



**PORTARIA Nº 201/2017**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Poder Judiciário é o guardião da Constituição Federal e dos direitos fundamentais do cidadão;

**CONSIDERANDO** o notório quadro de colapso do sistema prisional e o aumento da violência no Estado do Acre, disseminando pânico e sensação de insegurança na sociedade;

**CONSIDERANDO** a determinação da Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados pertinentes às prisões preventivas, aperfeiçoando a prestação jurisdicional na execução penal e no sistema penitenciário;

**CONSIDERANDO** que as recentes ações da criminalidade afrontam os Poderes constituídos;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de atuação conjunta e harmônica dos Poderes e Instituições do Estado, de modo a resguardar a paz social;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de um choque de gestão, para implementação de ações sistêmicas que minimizem o apontado quadro, relacionadas à competência do Poder Judiciário,

**RESOLVE:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

**Art. 1º** Estabelecer cronograma para realização de audiências e sessões em regime de mutirão nas unidades criminais de primeiro e segundo grau, no Poder Judiciário do Estado do Acre no período de fevereiro a maio de 2017, da seguinte forma:

Mês	Período	Atividade
Fevereiro	20 a 24/02	Audiências/Sessões em processos de presos preventivados
Março	20 a 31/03	Audiências/Sessões em processos de presos preventivados
Abril	17 a 28/04	Audiências/Sessões em processos de presos preventivados
Maiο	08 a 12/05	Audiências/Sessões em processos de presos preventivados

**Art. 2º** A DIJUD e as unidades criminais de primeiro grau deverão apresentar as pautas criminais, respectivamente, para acompanhamento da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça, até o dia 10 de cada mês do período do mutirão, observando-se ainda, quanto ao primeiro grau, o teor da Recomendação n. 01/2017 do órgão correicional.

**Art. 3º** A Assessoria Virtual poderá auxiliar as unidades criminais participantes do mutirão criminal, relativamente aos processos pautados, mediante prévia solicitação à Presidência.

**Art. 4º** A Diretoria do Foro deverá mobilizar a equipe da CEMAN para cumprimento das intimações necessárias ao êxito do mutirão criminal.

Publique-se. Registre-se.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2017.

Des<sup>a</sup> Maria **CEZARINETE** de Souza Augusto **ANGELIM**  
Presidente